



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4823/2016, 21 de setembro de 2008.

APROVA LOTEAMENTO URBANO.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO PARQUE DO SOL**, de propriedade da A4 EMPREENDIMENTO E ASSESSORIA LTDA, contendo 07 (sete) Quadras, sendo: **Quadra nº 01** (um) com 26 (vinte e seis) lotes de nºs 01 a 26; **Quadra nº 02** (dois) com 26 (vinte e seis) lotes de nºs 01 a 26; **Quadra nº 03** (três) com 26 (vinte e seis) lotes de nºs 01 a 26; **Quadra nº 04** (quatro) com 26 (vinte e seis) lotes de nºs 01 a 26; **Quadra nº 05** (cinco) com 18 (dezoito) lotes de nºs 01 a 18; **Quadra nº 06** (seis) com 09 (nove) lotes de nºs 01 a 09 e **Quadra nº 07** (sete) com lote único, requerido pelo Protocolo nº 1420/2015, conforme Projeto, totalizando uma **área de 48.400 m²** (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), tudo de conformidade com as plantas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto assim distribuída:

Área em Ruas e Avenidas	17.531,16 m ²
Área em Lotes Urbanos	25.053,12 m ²
Área Verde e de Lazer e Equipamentos Comunitários	5.815,72 m ²
Total	48.400,00m²

Art. 2º O Loteamento de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se originou do Lote Rural nº 125-B, da Gleba 1, Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia, de propriedade A4 EMPREENDIMENTO E ASSESSORIA LTDA, conforme Matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 7.059, do Livro 2.

Art. 3º A infra-estrutura deverá ser cumprida integralmente pelo loteador, na forma da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná em 21 de setembro de 2008.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21 / 09 / 2008

Página: 1 - Edição 1431


Jaime Luis Basso
Prefeito